



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1855, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera a Lei Municipal nº 1825, de 14 de dezembro de 2011 que estabelece a proposta orçamentária do município de Lambari para o exercício de 2012, incluindo nova dotação orçamentária no orçamento do SAAE, Autarquia Municipal, utilizando superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da entidade em 31/12/2011.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de **R\$ 169.071,36**, no seguinte elemento de despesa do Orçamento do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:**

Órgão: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Lambari

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0030 – Apoio administrativo

Atividade: 2.096 – Manutenção dos serviços administrativos

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

TOTAL.....R\$ 169.071,36 (cento e sessenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/00, como recurso para a abertura do referido crédito especial, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do SAAE em 31/12/2011, no valor de: R\$ 169.071,36 (cento e sessenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos)



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 14 de novembro de 2012

Marcos Antônio de Resende

Prefeito Municipal

Estefânia Aparecida Coelho

Chefe de Gabinete

Região

Rua
CEP

Registrado e Publicado em 14/11/2012 -  - Chefe de Gabinete